



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.503, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**- Institui a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março de cada ano.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo, tem por objetivo sensibilizar a comunidade sobre a necessidade da reciclagem dos materiais reutilizáveis e recicláveis, visando a conservação do meio ambiente e contribuindo para geração de trabalho e renda à população carente, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

**Art. 3º** Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, a estabelecer e organizar, nesta data, calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

**Parágrafo único.** As entidades que trabalham com reciclagem do resíduo urbano através de seus representantes, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo será incluída no calendário oficial do Município de Tatuí e realizada anualmente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 24 de Fevereiro de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/02/2011.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Vicente Aparecido Menezes.**

(Ofício nº 035/2011, da Câmara Municipal de Tatuí).